



Lei Nº 001/2022, de 23 de março de 2022.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Canavieira-PI e da outras providências.

O PREFEITO DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Canavieira-PI com 40h semanais para R\$ 3.845,34 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

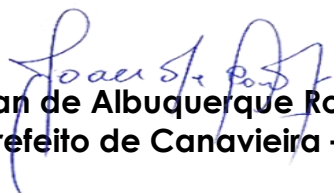
§ 1º Os profissionais do magistério publico municipal de Canavieira-PI com carga horaria de 20 horas semanais terão piso salarial de R\$ 1.922,67 (Mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Paragrafo único. As demais vantagens e direitos já adquiridos seguem a legislação atualmente em vigor, sem alterações.

§ 2º Para os servidores municipais em geral fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

§ 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2022.

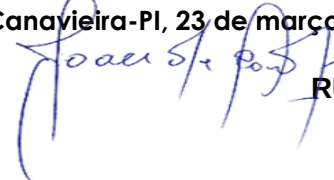
Gabinete do Prefeito de Canavieira, Estado do Piauí, em 23 de março de 2022.


Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito de Canavieira – PI

Sanciono em todos os artigos a presente Lei, para que possam surtir os efeitos legais.

Publique-se e registre-se

Canavieira-PI, 23 de março de 2022.


RUA SÃO PEDRO, S/N, CENTRO, CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64